
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE

Data, hora e local: 01-10-2020, às 11 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Instrução Normativa CVM 622/2020.

Presenças e quórum: Presente a acionista que representa a totalidade do Capital Social e o Diretor Dimas Costa. Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

Mesa e instalação: Presidiu a reunião o Diretor Dimas Costa que convidou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretariá-lo. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário.

Ordem do dia: Incorporação da Cemig Comercializadora de Energia Incentivada S.A. (“CCEI”).

Deliberações: A acionista deliberou: I) ratificar a nomeação dos peritos contadores, na forma do o artigo 8º da Lei 6.404/1976: Andréa de Lourdes Pereira, CRC/MG 67.602; Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260; e Mário Lúcio Braga, CRC/MG 47.822, para avaliação do Patrimônio Líquido da Cemig Comercializadora de Energia Incentivada S.A. (“CCEI”); II) aprovar a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, anexo I da presente ata, com a CCEI, na forma do artigo 224 da Lei 6.404/1976, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a sua incorporação pela Cemig GT, com a consequente extinção da incorporada; e, III) aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da CCEI, anexo II da presente ata, elaborado pelos peritos contadores indicados pela Companhia, conforme item “I” acima.

Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, por unanimidade, foi assinada pelos presentes.

Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig.

Dimas Costa, pela Diretoria.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

À Administração da
Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT
Leonardo George de Magalhães
Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Av. Barbacena, 1.200 – 18º Andar
Belo Horizonte – MG

DADOS DOS PERITOS

Os contadores abaixo identificados foram nomeados peritos para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da Cemig Comercializadora de Energia Incentivada S.A., na data-base de 31 de maio de 2020 e elaboraram o presente Laudo de avaliação de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

- Andréa de Lourdes Pereira, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 67.602;
- Leonardo Felipe Mesquita, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 85.260;
- Mário Lúcio Braga, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 47.822.

A perícia contábil foi realizada de acordo com o CTG 2002, e compreendeu (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias; (c) a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser incorporado.

O CTG 2002 tem como objetivo estabelecer o conceito, a estrutura e os procedimentos para elaboração e apresentação do Laudo Pericial Contábil. Devendo ser executado por contador habilitado e devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade. O Laudo Pericial Contábil é uma peça escrita, na qual o perito-contador deve visualizar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam a demanda.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil da Cemig Comercializadora de Energia Incentivada S.A., na data-base de 31 de maio de 2020, tem por objetivo a sua precificação na operação de reestruturação societária pretendida pela Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”), na qual essa Companhia será transferida para a Cemig GT, mediante contraprestação em dinheiro.

A Cemig Comercializadora de Energia Incentivada S.A., (“CCEI” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima, subsidiária integral da Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT. A Companhia tem por objeto social: prospectar, junto ao mercado, clientes livres, especiais, potencialmente livres e potencialmente especiais, responsáveis por unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW ou que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, interessados em adquirir energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração de fonte convencional ou aqueles enquadrados no § 5º do artigo 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e de qualquer agente autorizado a comercializar energia elétrica proveniente de fontes convencionais e/ou incentivadas.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de maio de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Visando assegurar a adequação dos valores contábeis dos elementos ativos e passivos que compõem o balanço patrimonial da CCEI, em 31 de maio de 2020, adotamos os seguintes procedimentos:

- Leitura das Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2019;
- Leitura do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis da ERNST & YOUNG Auditores Independentes, emitido em 11 de maio de 2020, sem ressalva em relação ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019;
- Leitura e revisão do balancete analítico de 31 de maio de 2020.

Em 31 de maio de 2020, os livros contábeis da CCEI encontram-se revestidos das formalidades legais pertinentes e estão escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os peritos utilizaram informações e dados históricos auditados por terceiros e dados fornecidos pela administração da CCEI, via e-mail ou através do sistema SAP. Sendo assim, assumimos como verdadeiros os dados e informações obtidos para este laudo.

O presente laudo foi confeccionado para uso único e exclusivo da Cemig GT, visando o objetivo já mencionado neste laudo.

CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$3.333.027,83 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e três centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2020, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da CCEI, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Perito: Andréa de Lourdes Pereira
CRC/MG 67.602

Perito: Leonardo Felipe Mesquita
CRC/MG 85.260

Perito: Mário Lúcio Braga
CRC/MG 47.822

Belo Horizonte, 21 de julho de 2020.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE MAIO DE 2020 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
 (Em milhares de reais)

ATIVO

	31/05/2020	31/12/2019
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	3.120	3.063
Tributos compensáveis	939	4
Outros créditos	99	129
TOTAL DO CIRCULANTE	4.158	3.196
NÃO CIRCULANTE		
Depósitos vinculados a litígios	9	9
Outros créditos	164	234
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	173	243
ATIVO TOTAL	4.331	3.439

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE MAIO DE 2020 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
 (Em milhares de reais)

PASSIVO

	31/05/2020	31/12/2019
CIRCULANTE		
Fornecedores	1	1
Impostos, taxas e contribuições	1	7
Imposto de renda e contribuição social	168	32
Transações com partes relacionadas	-	11
Dividendos a pagar	791	791
TOTAL DO CIRCULANTE	961	842
NÃO CIRCULANTE		
Imposto de renda e contribuição social	31	23
Recursos destinados a aumento de capital	6	6
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	37	29
TOTAL DO PASSIVO	998	871
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	1.000	1.000
Reservas de lucros	2.333	1.568
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.333	2.568
PASSIVO TOTAL	4.331	3.439

A - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis referentes às atuais operações da Companhia que implicam em julgamento e utilização de critérios específicos de avaliação são como segue:

a) Redução ao valor recuperável

Ao avaliar a perda de valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Em 31 de dezembro de 2019 não foram observados indicativos de que os ativos relevantes da Companhia estivessem registrados por valor superior ao seu valor recuperável líquido.

b) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável pelo regime presumido (8% sobre a receita bruta) e sobre as receitas financeiras, acrescido do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil.

A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável pelo regime presumido (12% sobre a receita bruta) e sobre as receitas financeiras.

Um passivo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por diferenças temporárias tributáveis referentes a receitas financeiras tributadas pelo regime de caixa.

c) Receita operacional

De forma geral, as receitas são reconhecidas quando existem evidências convincentes de acordos ou quando os serviços são prestados, os preços são fixados ou determináveis, e o recebimento é razoavelmente assegurado, independente do efetivo recebimento do dinheiro.

As receitas de venda de energia são registradas com base na energia comercializada e nas tarifas especificadas nos termos contratuais ou vigentes no mercado. As receitas de fornecimento de energia para consumidores finais são contabilizadas quando há o fornecimento de energia elétrica. O faturamento é feito em bases mensais. O fornecimento de energia não faturado, do período entre o último faturamento e o final de cada mês, é estimado com base no fornecimento contratado. As diferenças entre os valores estimados e os realizados não têm sido relevantes e são contabilizadas no mês seguinte.

d) **Receitas e despesas financeiras**

As receitas financeiras referem-se, principalmente, a receita de aplicação financeira. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método de juros efetivos. As despesas financeiras abrangem principalmente despesas bancárias.

B – COMPOSIÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

O acervo líquido contábil da CCEI, em 31 de maio de 2020, é representado, de forma sintética, pelas seguintes rubricas contábeis:

ATIVO	Em reais (R\$)
Ativos Circulantes e não Circulantes	4.330.923,41
PASSIVO	
Passivos Circulantes e não Circulantes	997.895,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL	3.333.027,83

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(a) CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“CEMIG GT” ou “INCORPORADORA”); e

(b) CEMIG COMERCIALIZADORA DE ENERGIA INCENTIVADA S.A. - CCEI, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, 4º andar, Ala A1, Sala 1, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.238.054/0001-03, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“CCEI” ou “INCORPORADA”);

(CEMIG GT e CCEI doravante denominadas, em conjunto, “Companhias”).

Resolvem celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da CCEI por CEMIG GT.

I. OBJETO E CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS

1. A CEMIG GT é uma sociedade por ações que tem por objeto social: a) estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração e de transmissão de energia elétrica, bem como atuar na comercialização de energia, inclusive comercialização varejista, e em serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário; b) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; c) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, d) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social.

2. A CCEI, por sua vez, é uma sociedade por ações que tem por objeto social: prospectar, junto ao mercado, clientes livres, especiais, potencialmente livres e potencialmente especiais, responsáveis por unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW ou que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, interessados em adquirir energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração de fonte convencional ou aqueles enquadrados no § 5º do artigo 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e de qualquer agente autorizado a comercializar energia elétrica proveniente de fontes convencionais e/ou incentivadas, para: a) desenvolver, junto ao mercado, soluções específicas de energia elétrica que atendam às particularidades de consumo dos clientes livres, especiais, potencialmente livres e potencialmente especiais; b) prestar serviços de corretagem entre compradores e vendedores de energia elétrica proveniente de fontes convencionais e/ou

incentivadas; c) prestar serviços de consultoria e assessoria técnica relacionados à comercialização de energia elétrica; d) desenvolver produtos físicos e financeiros relacionados à energia elétrica que atendam às necessidades específicas dos agentes do mercado; e, e) representar agentes de mercado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para os processos de adesão, modelagem, registro e de medição.

II. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA INCORPORAÇÃO

3. A CEMIG GT possui participação integral no Capital Social da CCEI.

4. A CCEI está sem propósito negocial desde 31-12-2019, quando encerraram todos os contratos de intermediação relacionados à comercialização de energia elétrica, e, portanto, sem geração de receita operacional desde aquela data.

5. A CCEI incorre em custos na gestão, com análises orçamentárias, orientações de voto diversas, custos do Conselho Fiscal, custos contábeis e fiscais, dentre outros.

6. A CCEI possui Crédito Reconhecido por Decisão Judicial Transitada em Julgado, referente ao processo nº 00104324720094013800, no valor original de R\$439.133,39 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), que atualizado até maio de 2020 perfaz o montante de R\$930.939,50 (novecentos e trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

7. O crédito em questão refere-se ao alargamento de base do Programa de Integração Social-PIS e de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS sobre Receita Financeira de janeiro de 2005 até abril de 2009. O crédito foi transitado em julgado em 28-10-2015 e habilitado para compensação através do processo 15504.724655/2019-91, com deferimento em 02-10-2019 para o início das compensações através de Declaração de Compensação-DCOMP.

8. No entanto, foi determinado que a CCEI deveria compensar os créditos reconhecidos, respeitando o prazo prescricional contar a partir do trânsito em julgado.

9. Entretanto, os créditos foram autorizados apenas para compensação com quaisquer tributos administrados pela Receita Federal do Brasil-RFB, diferente dos créditos comuns apurados pela Companhia através de pagamento a maior ou saldo negativo e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, que podem ser compensados ou restituídos de acordo com o interesse da empresa.

III. BASES DA INCORPORAÇÃO

10. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da CCEI pela CEMIG GT, com a

versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. (“Incorporação”).

11. Os saldos das contas credora e devedora da INCORPORADA, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da INCORPORADORA, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

12. A Incorporação proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos através da concentração das estruturas atualmente existentes na INCORPORADORA, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis pela INCORPORADORA.

13. A Incorporação deverá produzir efeitos, tão somente, a partir de 1 de outubro de 2020 (“Data de Eficácia da Incorporação”), independentemente da data em que obtidas as aprovações necessárias.

14. Na Data de Eficácia da Incorporação, a CCEI extinguir-se-á de pleno direito.

IV. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

15. A INCORPORADORA é uma sociedade anônima, subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – CEMIG, com o capital social de R\$2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscientos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas de titularidade da CEMIG.

16. INCORPORADA é uma sociedade anônima, subsidiária integral da CEMIG GT, com o capital social de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da INCORPORADORA:

V. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

17. Para a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme o disposto no art. 8 da Lei das S.A., os administradores das Companhias, *ad referendum* dos acionistas das Companhias, indicaram os “Peritos Contábeis”: Andréa de Lourdes Pereira, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.591.486, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 646.074.296-00, e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 67-602; Leonardo Felipe Mesquita, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 7.113.448, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.614.426-01, e inscrito no Conselho Regional de

Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 85.260; e, Mário Lúcio Braga, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.632.149, expedida pela PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.088.896-53, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº MG-047822/O-9.

18. Os elementos patrimoniais da INCORPORADA a serem vertidos para a INCORPORADORA, para fins da incorporação da INCORPORADA, foram avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço da INCORPORADA levantado em 31 de maio de 2020.

Tendo sido previamente informado sobre sua indicação como avaliadores ad referendum dos acionistas das Companhias, os Peritos Contábeis determinaram, com base no balanço de 31 de maio de 2020, que o valor do acervo líquido patrimonial contábil da INCORPORADA é de R\$3.333.027,83 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e três centavos)

19. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do referido balanço será absorvida pela INCORPORADORA na Data de Eficácia da Incorporação.

VI. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

20. Tendo em vista que a INCORPORADORA é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da INCORPORADA, não haverá substituição de ações da INCORPORADA por ações da INCORPORADORA. Com a extinção das ações da INCORPORADA, o valor do investimento registrado no ativo da INCORPORADORA será substituído pelo valor do patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme avaliado. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da INCORPORADORA na medida que o patrimônio líquido da INCORPORADA já está integralmente refletido no patrimônio líquido da INCORPORADORA em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial. Conseqüentemente, não haverá aumento do capital social da INCORPORADORA e nem tampouco a emissão de novas ações.

21. Por se tratar de incorporação de sociedade controlada, subsidiária integral, por sua controladora, não havendo outros acionistas da INCORPORADA, e não havendo aumento de capital da INCORPORADORA, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da INCORPORADORA.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da INCORPORADA e pelos acionistas da INCORPORADORA implicará a extinção da INCORPORADA na Data de Eficácia da Incorporação, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da INCORPORADA. A administração da INCORPORADORA fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

23. Com a efetivação da Incorporação, na Data de Eficácia da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da INCORPORADA passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da INCORPORADORA, que sucederá a INCORPORADA em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

24. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso de ações, tendo em vista que: (i) com relação à INCORPORADA, a INCORPORADORA detém a totalidade das ações representativas do seu capital social, não havendo, portanto, acionista dissidente em relação à Incorporação; e, (ii) com relação à INCORPORADORA, não há previsão legal ou estatutária que confira direito de retirada a eventuais dissidentes.

E por estarem, assim, justas e contratada, as partes firmam o presente instrumento, feito em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2020.

Pela **INCORPORADORA:**
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Pela **INCORPORADA:**
CEMIG COMERCIALIZADORA DE ENERGIA INCENTIVADA S.A.

Testemunhas:

Nome: Carlos Henrique Cordeiro Finholdt
CPF/MF: 882.304.146-53
CI/Órgão Exp.: M-6.531.318 - SSP/MG

Nome: Naara da Rocha Torres
CPF/MF: 780.569.426-53
CI/Órgão Exp.: MG-5.156.915 - PC/MG